

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **constituição de Ata de Registro de Preços** para aquisição de Cavaletes de sinalização para serem utilizados como sinalização de fechamento de rua para o trânsito de automóveis com o intuito de desenvolver as atividades que compõe o Programa Ruas de Lazer da Prefeitura de São Paulo, conforme as especificações, quantidades e condições de fornecimento, constantes neste Memorial Descritivo.

1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) material (ais) ofertado(s), respeitando toda a descrição contida neste Termo de Referência, inclusive cores, tamanhos e demais especificações, para a devida aprovação da Comissão de Avaliação de Material, como condição à homologação do certame. A amostra deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias, contados da data de Registro de melhor Oferta ou do julgamento do recurso, devidamente publicado no Diário Oficial da Cidade, no seguinte endereço: Rua Pedro de Toledo nº 1591 – **Departamento de Gestão das Políticas Públicas de Esportes e Lazer (DGPE) – Comissão de Avaliação de Materiais** – Tel. (11) 3396 – 6460 / 6584, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h00.

1.2.1. Em caso de reprovação, será concedido novo e igual prazo, para correção de eventuais discordâncias, findo o qual, em não havendo aprovação a Licitação não será homologada, restando sem efeito a adjudicação do Certame à empresa Licitante, caso em que se procederá a reabertura do Certame, prosseguindo a Licitação, com convocação de Reabertura de Sessão Pública, em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, retomando a Etapa de Negociação.

1.3. A amostra da empresa vencedora do certame ficará retida para posterior conferência, quando do recebimento do objeto.

II - ESPECIFICAÇÕES:

Quant.	Unid.	Especificação
		<p>Cavaletes de sinalização para serem utilizados como sinalização de fechamento de rua para o trânsito de automóveis. Esse tipo de cavalete também é comumente utilizado para indicação de obras em vias públicas e demais demarcações de trânsito.</p> <p>Solicita-se que os cavaletes sejam fabricados em polietileno, com faixas refletivas e precisam ser dobráveis para facilitar armazenamento. Contenha na parte superior tampa para enchê-lo com água ou areia.</p> <p>Os cavaletes de sinalização deverão conter o logotipo da SEME e demais informações gráficas de acordo com orientações do departamento de comunicação da pasta.</p> <p>As medidas sugeridas são:</p> <p>Altura: 110 cm (aberto) 116 cm (fechado)</p> <p>Largura: entre 63 cm</p> <p>Unid. Distância entre os pés quando aberto: 80 cm</p> <p>Peso aproximado de até 4,1kg (vazio)</p> <p>Em ambos os lados, o cavalete deve conter os logos do Programa Ruas de Lazer e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) adesivados.</p> <p>Logo do Programa Ruas de Lazer (ANEXO I, II E III):</p> <ul style="list-style-type: none">- Parte superior- Medida: 45 cm x 21 cm <p>Logo da SEME (ANEXO I, II E VI):</p> <ul style="list-style-type: none">- Parte inferior- Medida: 29 cm x 14 cm

III - EMBALAGEM

Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante e conforme mencionado na descrição, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

IV - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. No ato da adesão desta Ata de Registro de Preço, o objeto deverá ser entregue, em parcela única, no Almoxarifado da SEME, localizada na Rua Pedro de Toledo, 1651 – Vila Clementino – São Paulo/SP, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, horário Oficial de Brasília – DF, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação pretendida.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 dias** corridos a partir da retirada da Nota de Empenho.

V - PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia será aquele determinado pelo fabricante do produto, podendo, em caso de dúvida, ser aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (CDC), consoante o estabelecido pelo art. 54, da Lei 8666/93.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto decorrente da execução do fornecimento será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Portaria 77/SMA-G/93 e alterações posteriores, Decreto 54.873/14 e Portaria SF 170/2020.

6.1.1 No ato da entrega dos materiais: o material deverá ser recebido na forma estabelecida no Termo de Contrato e verificação do atendimento às condições deste Edital, marca, modelo e/ou fabricante

declinado(s) na proposta. Caberá ao Fiscal em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais/produtos.

6.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações ou não confere(m) com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

6.2. O aceite do produto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

VII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Responsabilizar-se pela disponibilização de toda mão de obra e materiais decorrentes da execução dos serviços determinado pela Contratante, conforme item II - ESPECIFICAÇÕES.

7.1.1. Designar, por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços objeto da presente.

7.2. O preço dos serviços prestados será aquele decorrente do valor registrado, onde estarão inclusas todas as despesas decorrentes e todos os seus custos (impostos, taxas, transporte, eventuais benefícios, entre outros), constituindo, a qualquer título, na única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

7.3. Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços, inclusive no caso de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, observadas as todas as regras trabalhista da(s) categoria(s) envolvida(s).

7.4. Manter um contato telefônico de atendimento, para adoção de providências imediatas, especialmente nas ocorrências de atraso, defeitos, vícios, inexecução parcial ou completa ou outro problema que possa ocorrer.

7.5. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de materiais/produtos entendidos como inadequados.

7.6. Responder e ressarcir a Contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

7.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

7.8. A DETENTORA deverá atender, nos pedidos de pagamento, as determinações previstas pelas Portarias SF 170/2020, bem como eventuais alterações, anexando à Nota Fiscal toda a documentação exigida por lei.

7.9. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.10. A DETENTORA se obriga a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento do objeto da presente Ata de RP.

VIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PMSP/SEME

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Efetuar a programação dos materiais a serem fornecidos pela Detentora;

8.1.2. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais

8.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.1.4. Expedir Ordens de Fornecimento, se for o caso.

8.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento da(s) fatura(s) do(s) fornecimento(s) aprovado(s).

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

9.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração; garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

9.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a PMSP, a critério da Administração;

9.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério da Administração.

9.4 Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

9.4.1. Multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total;

9.4.2. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

9.4.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos itens não entregues, por dia de atraso, limitada a demora a 10 (dez) dias do prazo fixado para entrega; após, multa de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso, limitada a demora de 20 (vinte) dias do prazo fixado para entrega após se procederá a multa equivalente a inexecução total ou parcial do ajuste;

9.4.4. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do produto entregue em desacordo com as especificações deste edital, sem prejuízo de sua substituição;

9.4.5. Multa de 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia, relativo ao não atendimento a chamadas nos prazos assinalados durante o prazo de garantia(s), até o máximo de 10 dias; após, poderá restar configurada a penalidade de inexecução total do ajuste;

9.4.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.7. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

10.1.1. A DETENTORA além de atender o previsto no Termo de Referência do Edital que precedeu a lavratura da presente Ata de Registro de Preço, deverá também, atender aos requisitos previstos na **Portaria SF 170/2020** para liberação da respectiva Liquidação e Pagamento das notas fiscais.

10.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada, em conformidade, a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto);

10.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no DOC do dia 22/01/2010;

10.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

10.5. Havendo atraso nos pagamentos por parte da PMSP será aplicada compensação financeira de acordo com a Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

10.5.1 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

10.6 Os recursos para a execução do objeto onerará a dotação orçamentária nº19.10.27.812.3017.4.503.3.3.90.30.00-00.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Detentora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos materiais.

10.8. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada do fornecimento.